



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>
<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b>
Os campos não obrigatórios <u>não devem ser removidos</u> , caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.
<b>1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)</b>
Registro de preços para a locação de horas de caminhão carreta, caminhão prancha e caminhão munck, destinados à manutenção de vias e ruas, bem como à limpeza da cidade.
<b>1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM</b>
Os serviços são de natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/2021.
<b>1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO</b>
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.
<b>1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LIVRE</b>
Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será informada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (empenhos, autorização de fornecimento, etc.).
<b>1.4 INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO:</b>
<b>1.4.1 Qual o convênio e de qual órgão que originou o recurso vinculado?</b>
Não se aplica.
<b>1.4.2 Ele é uma transferência voluntária? Não</b>
Não é uma transferência voluntária.
<b>1.4.3 Qual o prazo para prestação de contas?</b>
Não se aplica.
<b>2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)</b>
<p>Para assegurar a manutenção das estradas e a eficiência das ações de limpeza urbana, faz-se necessária a locação de caminhões do tipo carreta, caminhão prancha e caminhão Munk. Esses veículos são indispensáveis à execução dos serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria de Obras, voltados ao melhoramento e à manutenção das vias urbanas.</p> <p>O caminhão carreta será utilizado no transporte e carregamento de escória de aciaria, material fundamental para garantir maior durabilidade e segurança às vias. O caminhão prancha destina-se ao deslocamento de maquinários pesados, assegurando a logística adequada para a execução das frentes de trabalho. Já o caminhão Munk é essencial para atividades de poda e supressão de árvores, especialmente em situações que demandam intervenções técnicas seguras.</p> <p>Diante da limitação da frota própria do Município, a locação dos referidos veículos, com motorista e fornecimento de combustível, apresenta-se como a alternativa mais eficiente e econômica, garantindo agilidade, continuidade dos serviços e o pleno atendimento das demandas municipais.</p>
<b>3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES</b>
Plano anual de contratações ainda não implantado pelo município.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

## 4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

Item	Descrição	CATSER	PDM	Unidade	Quant. Mínima a ser cotada	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA <b>TIPO CAMINHÃO PRANCHA</b>	25089		HORA	1000	1000	R\$326,97	R\$326.970,00
02	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA <b>Descrições complementares:</b> Caminhão munck com cesto aéreo, lança hidráulica de no mínimo 16 metros de altura, com equipe de trabalho composta no mínimo por: um motorista, um auxiliar e um operador de motosserras para corte e supressão de árvore.	25089		HORA	800	800	R\$286,10	R\$228.880,00
03	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA <b>Descrição complementar:</b> <b>Caminhão carreta basculante, com capacidade acima de 20m³, com motorista e combustível.</b>	25089		HORA	2000	2000	R\$393,50	R\$787.000,00

### 4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação: R\$ 1.342.850,00

### 4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Não foram encontrados custos adjacentes a esta contratação.

### 4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

Os quantitativos de horas foram ajustados neste novo registro, considerando que, em processos anteriores, as horas contratadas foram integralmente utilizadas antes do término da vigência, o que dificultou o atendimento de todas as demandas até o final do contrato. Assim, a readequação dos quantitativos é medida necessária para evitar a descontinuidade dos serviços e garantir o pleno atendimento das demandas operacionais da Secretaria.

Item 01: O Município dispõe de 1 pá carregadeira, 1 rolo compactador, 1 motoniveladora, 1 minicarregadeira e 3 retroscavadeiras. Contudo, como não possui caminhão prancha em sua frota, faz-se necessária a contratação de 1000 horas de caminhão prancha para o transporte desse maquinário.

Item 02: Para a poda de árvores de grande porte, com aproximadamente 16 metros de altura, estima-se um tempo médio de 5 horas por árvore. Considerando o elevado número de solicitações atualmente existentes no Município, entende-se que a contratação de 800 horas permitirá atender à demanda reprimida, além de assegurar uma margem de segurança para eventuais imprevistos. Ressalta-se que a contratação anterior, no quantitativo de 100 horas, foi totalmente utilizada antes do término do prazo de vigência da ata.

Item 03: Considerando o quantitativo estimado de 7.000 toneladas de agregado siderúrgico, cujo transporte é normalmente de responsabilidade do Município, somado ao volume de entulhos gerados pela população e depositados na área de transbordo até o encaminhamento ao destino final, faz-se necessária a contratação de 2.000 horas para a execução desses serviços, tendo em vista o esgotamento integral do quantitativo previsto no pregão anterior.

Fone/Fax.: (51) 99770-2442

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Página 2 de 7





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

<b>4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>
O valor total máximo da contratação foi baseado conforme o Art. 23 da Lei 14.133/2021.
<b>4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO</b>
Os valores são públicos.
<b>5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b>
<b>5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: NÃO</b>
Não há aquisição de materiais
<b>5.1.1. Justificativa para os Requisitos dos Materiais</b>
Não há aquisição de materiais
<b>5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS:</b>
Não há requisitos adicionais para os serviços contratados.
<b>5.2.1 justificativa para os Requisitos dos Serviços</b>
Não há requisitos adicionais para os serviços contratados.
<b>5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO</b>
<b>5.3.1. Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não</b>
Não há motivos para remover
<b>5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não</b>
Não vislumbra a necessidade de apresentação de balanço patrimonial e de certidão negativa de falência.
<b>5.3.3 Documentos de Habilitação</b>
<b>5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante:</b>
<b>Não</b>
Não se faz necessário.
<b>5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não</b>
Não se faz necessário.
<b>5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não</b>
Não se faz necessário.
<b>5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não</b>
Não se faz necessário.
<b>5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local:</b>
<b>Não</b>
Não se faz necessário.
<b>5.3.3.6. Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Não</b>
Não se faz necessário.
<b>5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>
Licitação de ampla concorrência, com preferência para MEI/EPP/MEI, de acordo com a LC 123/2006.
<b>5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO</b>
Não se faz necessário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

## **6. ALTERNATIVAS DE MERCADO**

Dentre as soluções existentes no mercado e que se coadunem com normas legais atinentes às compras públicas, seria possível:

Solução 01: A aquisição de uma nova frota de caminhões, cada um com suas características e capacidades, envolveria um alto custo por unidade. Além disso, o Município teria despesas fixas com operadores, licenciamento, seguro e manutenção, somadas aos custos variáveis de operação, como combustível e outros. Outro ponto a considerar é que, em períodos de baixa demanda, esses veículos permaneceriam inativos, gerando custos sem utilização.

Solução 02: Locação de caminhões por mês, neste caso os caminhões ficariam à disposição da secretaria para serem utilizados a qualquer momento, mas o Município deverá ter em seu quadro servidores capacitados para a operação e custos com combustível por conta do Município;

Solução 03: Locação de caminhões por hora trabalhada com motorista, incluindo todas e quaisquer despesas para execução dos serviços sob demanda.

A solução 03 apresenta-se como a mais viável para as atividades que serão desenvolvidas e o volume de trabalho necessário, pois o Município pagaria apenas pelo tempo efetivo de utilização dos caminhões, o que pode ser mais econômico em cenários de uso esporádico ou sazonal, já que todas as despesas, incluindo combustível, manutenção e operação dos motoristas, estariam incluídas no valor da locação por hora, proporcionando maior previsibilidade orçamentária.

As soluções 01 e 02 podem ser vantajosas em cenários onde há alta demanda e necessidade de resposta imediata. No entanto, os custos fixos e a responsabilidade sobre os recursos humanos podem tornar essa opção menos econômica em longo prazo, especialmente em períodos de baixa utilização.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **7.1 PRAZO DE EXECUÇÃO.**

A empresa deverá atender as solicitações da secretaria, no prazo máximo de 10 (dez dias), contados do envio do empenho e respectiva solicitação para o e-mail indicado na proposta.

Caso seja celebrado contrato administrativo oriundo da ata de registro de preços, o prazo de execução constará no próprio instrumento, sendo contado a partir da assinatura do contrato.

### **7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA : ESCOPO**

O prazo de vigência da ata de registros de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado que o preço é vantajoso.

### **7.3 PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DELA DECORRENTE - ESCOPO**

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133 de 2021. Os instrumentos serão assinados e emitidos dentro do prazo de validade da ata de registro de preços

### **7.4 ENDEREÇO DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços se dará em todo âmbito municipal, área urbana e rural do Município, conforme solicitação da secretaria.

### **7.5 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.**

Não há aquisição de materiais.

### **7.6 EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

a) A empresa deverá atender as solicitações da secretaria, no prazo máximo de 10 (dez dias), contados do envio do empenho e respectiva solicitação para o e-mail indicado na proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- b) Caso seja celebrado contrato administrativo oriundo da ata de registro de preços, ou prazo de entrega, constará no próprio instrumento, sendo contado a partir da assinatura do contrato.
- c) A prestação de serviços atenderá a demanda de transporte de escória, entulhos, podas de árvores, auxiliando na conservação e limpeza das vias e estradas do Município.

## 7.7 PÓS VENDA E GARANTIA.

A garantia contratual dos serviços é aquela estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor- CDC).

## 7.8 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

O fiscal da contratação irá verificar a conformidade dos itens com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, bem como acompanhar se o prazo de execução foi respeitado.

O Fiscal Técnico será responsável pelo recebimento e conferência do serviço, bem como pela indicação de eventual divergência em relação às especificações descritas no termo de referência, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

## 7.9 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

A expectativa de vida do objeto corresponde ao período de vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, durante o qual se espera a prestação contínua e adequada dos serviços, conforme as especificações estabelecidas no termo de referência.

## 7.10 Obrigações da Contratada

- a) A contratada deverá fornecer Caminhão Munck, equipado com lança hidráulica e cesto para no mínimo 16 metros de altura. A equipe de trabalho deverá ser composta por no mínimo, um motorista, um auxiliar e um operador de motosserras para corte;
- b) A empresa deverá possuir os equipamentos que se fizer necessário para poda, isolamento e sinalização do local;
- c) Deverá apresentar relatório fotográfico anterior e posterior a execução de poda;
- d) Identificar e proteger os equipamentos e bens do entorno, que possam ser danificados como: portões, carros, ramais elétricos, casas, etc.
- e) Os cortes das podas e supressão, deverão ser amontoados em local que não atrapalhe a circulação de veículos e o descarte deverá ser realizado no local indicado pelo fiscal da contratação, no espaço adequado para destinação final de resíduos;
- f) O locador será responsável pelo fornecimento dos caminhões citados no objeto, sendo necessário também fornecer combustível e motorista;
- g) Os motoristas devem possuir a habilitação adequada e estar equipado com equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios para garantir a segurança de trabalho;
- h) A contratada deverá arcar com os custos de deslocamento dos caminhões até o local de uso indicado pelo gestor;
- i) A contratada deverá apresentar os caminhões e os equipamentos de EPIs, em boas condições de uso, as despesas decorrentes de manutenções, lubrificantes, motorista e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade da contratada;
- j) A contratada deverá arcar com custos de alimentação dos motoristas, bem como os custos trabalhistas.
- k) Se por ventura algum, caminhão estragar não serão pagas as horas enquanto este, estiver parado;
- l) Os caminhões apresentados devem estar em boas condições de uso, sendo de responsabilidade do locador, providenciar a substituição imediata em casos de problemas mecânicos que impeçam a continuidade do serviço;
- m) O proponente também é responsável pela documentação, manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, filtros, óleos peças desgastadas ou defeituosas, assim como todas as despesas relacionadas à manutenção mecânica, elétrica e sistema de logística reversa para descartes obrigatórios;
- n) Será de inteira responsabilidade da contratada todo e qualquer tipo de acidente (sinistro), danos materiais e pessoais que possa ocorrer envolvendo veículos utilizados durante o período da execução dos serviços comuns do presente contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- o) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- p) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

## 7.11 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços.
- b) Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências já especificadas.
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido.
- d) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação dos serviços.

## 8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

### 8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO

O objeto não será dividido em lotes pois se trata de contratação de serviço.

### 8.1 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

Como será por Registro de Preços, os serviços serão solicitados conforme a necessidade.

### 8.2 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO?

O pagamento será parcelado, pois trata-se de registro de preços.

### 8.3 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? SIM

A contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a natureza variável da demanda e a necessidade de flexibilidade na execução dos serviços.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação pretendida, espera-se garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção das vias urbanas e rurais, bem como das ações de limpeza pública e manejo da arborização urbana do Município. A locação dos caminhões permitirá o transporte adequado de maquinários, insumos e resíduos, assegurando maior agilidade na execução das frentes de trabalho, redução de interrupções operacionais e atendimento tempestivo das demandas da Secretaria de Obras.

## 10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO

Não se faz necessária a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

### 11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM

Sim, PE: 048/2024

### 11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? NÃO

Sem previsão de nova contratação para este ano.

### 11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO

Não se faz necessário.

### 11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO

Não se faz necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

## **12 IMPACTOS AMBIENTAIS**

### **12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO?**

Ao que se refere a contratação de caminhão Munck, existem impactos ambientais indiretos, já que a atividade é passível de causá-los, por se tratar de poda e vegetação. Além disso, gera resíduos vegetais no manejo.

### **12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? NÃO.**

Não há necessidade de outros requisitos ambientais, tendo em vista que os serviços de poda a serem realizados, serão todos com licença ambiental.

### **12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?**

A principal medida a ser adotada é a comunicação imediata do órgão ambiental dos fatos ocorridos.

### **12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO**

Não se faz necessário, pois trata-se de serviço.

## **13. POSSIBILIDADE DE PREVER PREÇOS DIFERENTES?**

Após análise das alíneas a, b, c e d do Art. 82, III da Lei 14.133/2021. Não vislumbro justificativa para diferenciar preço.

## **14. POSSIBILIDADE DE O LICITANTE OFERECER OU NÃO PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL E OBRIGAR-SE AOS LIMITES DELA? NÃO**

Considerando a capacidade de operacionalização do sistema e gerenciamento não será possibilitado às empresas interessadas oferecerem quantitativo inferior ao máximo previsto.

## **15. CONCLUSÃO**

Será contratado o fornecedor selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, através de Registro de Preços, aplicando o critério de menor preço por item, disputa aberta, de ampla concorrência com preferência para ME/EPP/MEI.

Airton Leandro Heberle  
Secretário Municipal Sec. de Obras  
Matrícula 14139

Danilo Silva da Silva  
Coordenador  
Matrícula nº 13987

São Jerônimo, 03 de fevereiro de 2026.

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

N6R

4NQ

8V2

7XW